

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 MODALIDADE LEILÃO N° 002.2020

Tipo de Licitação: Por lote

Forma de Julgamento: Maior lance ou oferta.

O Município de Major Vieira, Santa Catarina, com sede na Travessa Otacilio Florentino de Souza, nº 210, Centro, CEP 89480-000.

cidade de Major Vieira/SC, fone (47) 3655-1111, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.392/0001-27, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações e da IN Nº 110/09 comunica aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO para a alienação dos bens móveis identificados no item 2 do presente Edital, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

DATA: 16/03/2020.

HORA: 09h00min.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA. SITO AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA TRAVESSA OTACILIO FLORENTINO DE SOUZA, N° 210, CENTRO MAJOR VIEIRA/SC.

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos:

- * PESSOA FÍSICA = RG, CPF, (originais);
- * PESSOA JURÍDICA = cartão C.N.P.J., Înscrição Estadual, Cópia do Contrato Social (autenticado), RG e CPF do Representante legal;

Em ambos os casos, será necessário e imprescindível que o adquirente do bem leiloado seja titular de conta Bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através de cheque.

IMPORTANTE:

NO ATO DA COMPRA, O ARREMATANTE / COMPRADOR (A), PAGARÁ EM DINHEIRO (ESPÉCIE) ou emitirá cheque Próprio que poderá servir como caução. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS.

SERÃO ACEITAS ARREMATAÇÕES EM NOME DE TERCEIROS, SALVO SE O ARREMATANTE ESTIVER MUNIDO

PROCURAÇÃO PÚBLICA (com firma de ambos devidamente reconhecidos em cartório).

- **1.1** A nenhuma participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e Alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto-Lei 4.657/42, LICCB).
- **1.2**. Não será permitida a entrada ou permanência de menores de 18 anos, mesmo que acompanhados. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.
- **1.3** A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.



2 - OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO	PROPRIEDADE
01	01 (um) veículo do tipo camionete modelo Cevrolet S-10 para retirada de peças e ferro velho, no estado em que se encontra.	R\$ 7.000,00	Prefeitura Municipal
02	01 (uma) Patrola Huber 130, no estado que se encontra	R\$ 17.000,00	Prefeitura Municipal
03	01 (um) caminhão 230 E24 Eurocargo Iveco no estado em que se encontra	R\$ 20.000,00	Prefeitura Municipal

Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do(a) ARREMATANTE / COMPRADOR(A) vistoriar

os mesmos com antecipação. Despesas com multas, taxas, impostos, transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do(a) ARREMATANTE / COMPRADOR(A).

3 - DAS CONDIÇÕES:

Os bens, objetos do presente leilão, serão arremata dos pelo maior lance oferecido à vista, em voz alta, seja arrematação total ou parcial, lote a lote. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

- **3.1** O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo a leiloeira nomeada ou seu preposto, assim declará-lo, sempre em voz alta. Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento à vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de cheque. (Não serão aceitos cheques de terceiros nem depósitos posteriores).
- 3.2 O pagamento total deverá ser efetuado IMEDIATAMENTE no ato da arrematação através de depósito bancário.
- **3.3** A manutenção dos lances ficará a critério da Leiloeira nomeada. O intervalo de lances poderá ser realizado com quaisquer valores e, em centavos, no caso de sucatas e outros bens.
- **3.4**. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).
- **3.5** O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado e voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador poderá sofrer as pena s previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).
- 3.6 Todas as ofertas e lances efetuados por habilitados são de sua inteira responsabilidade.

4 - DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.1 O lance vencedor deverá ser pago IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DA LEILOEIRA em moeda corrente ou cheque nominal à Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC, <u>devidamente depositado junto ao Banco do Brasil, Agência nº 2838-X, conta corrente nº 7042-4. Após o respectivo pagamento do valor do bem, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão Emitidas as Notas de Venda em Leilão. (No caso de cheques os bens somente serão entregues após sua devida compensação). As Notas de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para transferência do bem.</u>



- **4.2** Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão", a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR(A), entregando a este(a) toda a documentação necessária e pertinente a cada Lote.
- 4.3. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO: Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções do lote arrematado. Se, após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR(A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 70% (setenta por cento) do valor de sua oferta. Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.
- **4.4** O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao ARREMATANTE / COMPRADOR (A) em multa de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.
- **4.5** O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a "Ficha de Arrematação" e fornecer aos auxiliares da leiloeira a Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvida ao término do leilão, quando da efetivação do pagamento. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo se, incontinente, a novo apregoamento, sem que caiba ao possível arrematante qualquer direito a ressarcimento.

5 - DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. DO PAGAMENTO:

5.1.1 O lance vencedor deverá ser pago pelo (a) ARREMATANTE/ COMPRADOR (A) IMEDIATAMENTE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA LEILOEIRA, através de espécie ou cheque. O preenchimento da ficha de arrematação e o pagamento serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação.

6 - DA TRANSFERÊNCIA:

- **6.1** A não transferência do bem) no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data do leilão. Após o prazo, perderá o ARREMATANTE / COMPRADOR(A) todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização que ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).
- **6.2** DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS: Todos os custos de transferências de imóveis, taxas, escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do ARREMATANTE / COMPRADOR (A), bem como todos os débitos atrasados, quando existentes.
- **6.3** TRANSPORTE E IMPOSTOS: As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE / COMPRADOR(A).
- **6.4**. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

7 - DA LEILOEIRA:

7.1. Este leilão será conduzido pela leiloeira administrativa Marenize Terezinha Brocco, nomeada através da Portaria N° 065 de 20 de fevereiro de 2.020, nos termos da lei 8.666/93.



8 - DAS SANÇÕES:

- **8.1** O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).
- **8.2** Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e está responderá as consequências legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

9.1. Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **10.1** Da reunião referente ao presente leilão, será lavrado Auto de Leilão no qual figurarão todos os lotes vendidos e não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) ARREMATANTE / COMPRADOR(A) com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada pela Leiloeira.
- **10.2** O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s).

11 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

- **11.1 DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:** Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados sito a Rua Vereador Carlos Karvat, Centro deste município de Major Vieira/SC. As visitas poderão acontecer até um dia antes da realização do leilão, em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e na companhia de um servidor desta.
- **11.2** Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.
- **11.3** Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE / COMPRADOR(A).
- **11.4**. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura através do site www.majorvieira.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3655-1111.

MAJOR VIEIRA (SC) 21 de fevereiro de 2020.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Muncipal